



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 129/2024

Referente ao Aviso nº 208/2024, publicado no DOE de 14/12/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno(a) de matrícula especial, com ingresso no semestre **2025.1**, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (PPGTEL), ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH) do *Campus V* da UNEB, em Santo Antônio de Jesus, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.507/2022 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 915/2023 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme Portaria nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

### 1 DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens estrutura-se em torno da área de concentração “Tecnologias das Linguagens: textos, significação e inovação”, subdividida em duas linhas de pesquisa:

- a) **Linha de Pesquisa 1 – Linguagens, contextos e letramentos:** Concentra-se em estudos teóricos, aplicados ao ensino e interdisciplinares das linguagens, considerando o texto, o discurso e a variação linguística, com ênfase nos novos (multi) letramentos em língua materna e línguas estrangeiras, em ambientes formais, não formais e com diferentes mediações tecnológicas.
- b) **Linha de Pesquisa 2 – Literaturas, sujeitos e práticas sociais:** Concentra-se em estudos teóricos, comparados, aplicados ao ensino e interdisciplinares de literaturas contemporâneas, de literaturas populares, de literaturas da África, da diáspora africana e afro-brasileira e seus múltiplos diálogos, considerando os letramentos, inclusive os novos (multi) letramentos. Aborda também estudos das linguagens com



ênfase na escrita criativa e autoral, levando em conta as especificidades de ambientes formais ou digitais de criação e circulação do texto literário.

1.2 O Programa tem como objeto macro de estudo as linguagens e suas tecnologias, investigadas por meio do texto em sua diversidade. Seu objetivo é formar pesquisadores capazes de analisar as produções de sentido, as inovações e os usos da linguagem – considerada como uma tecnologia, com ênfase nos novos (multi) letramentos, a fim de contribuir para a sociedade e, em especial, para a educação básica.

1.3 O Curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologias das Linguagens tem a duração de 24 meses, correspondendo a 04 semestres letivos. Durante esse período, devem ser integralizados 30 créditos, mediante o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias, conforme descrito a seguir:

**a) Disciplinas obrigatórias (10 créditos)**

- disciplinas obrigatórias da Área de Concentração: Projeto de Pesquisa (3 créditos) e Tecnologias das Linguagens (3 créditos);
- disciplina obrigatória da Linha de Pesquisa 1: Teorias da Linguagem (4 créditos);
- disciplina obrigatória da Linha de Pesquisa 2: Teorias da Literatura (4 créditos).

**b) Disciplinas optativas (6 créditos)**

**c) Atividades obrigatórias (11 créditos)**

- Atividades Complementares (2 créditos): creditação obtida por meio da participação em atividades acadêmicas extracurriculares;
- Tirocínio Docente / Estágio Docente Supervisionado (3 créditos): a ser cumprido por um semestre, com regulamentação específica para estagiários(as) bolsistas conforme a agência de fomento;
- Pesquisa Orientada I (3 créditos) e Pesquisa Orientada II (3 créditos): iniciadas a partir do 2º semestre do curso.
- Exame de Qualificação (sem creditação): a ser realizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de ingresso.

**d) Defesa Pública de Dissertação (3 créditos)**

- Alunos(as) da Linha 2 que optarem pela área de Escrita Criativa poderão fazer a Defesa Pública de uma obra literária autoral e inédita.

## 2 DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 O(A) candidato(a) poderá candidatar-se a até duas disciplinas.

2.3 O(A) candidato(a) só poderá cursar até **02 (duas)** disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.5 O quantitativo de vagas ofertadas para o semestre 2025.1 totaliza 21 (vinte e uma) vagas no geral, distribuídas conforme tabela abaixo.

DISCIPLINA	MODALIDADE	DIA e HORÁRIO	Nº DE VAGAS PARA ALUNO(A) ESPECIAL
TEL008 - Ensino e Aprendizagem de Línguas Estrangeiras na Contemporaneidade (30h)	Optativa	Quinta 13h30 15h10	8 (oito)
TEL013 - Texto, discurso e tecnologias (30h)	Optativa	Quinta 13h30 15h10	8 (oito)
TEL012 - Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação e o Ensino de Línguas (30h)	Optativa	Quinta 15h30 17h10	5 (cinco)

2.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos(às) Servidores(as), Docentes, Técnicos(as) Universitários(as) e Analistas Universitários(as) do Quadro Efetivo da UNEB, que não estejam em Estágio Probatório.



2.7 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos(as) da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada Resolução.

2.8 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, alterado pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para aqueles(as) que se declararem indígenas; 5% para candidatos(as) quilombolas; 5% para candidatos(as) ciganos(as); 5% para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; e 5% para candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias. A indicação do grupo ao qual o(a) candidato(a) pertence deve ser feita no ato da inscrição. O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos no Art. 1º, §4 da Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024 e apresentar os documentos no ato da matrícula.

2.9 Entende-se como sobrevaga o número de vagas adicionais resultante da aplicação do percentual de cota destinado a indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/ superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias sobre o número total de vagas oferecido por turma/curso.

2.10 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as), que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e na mencionada Resolução. Para esses(as) candidatos(as), além dos demais documentos, será exigida a apresentação de comprovante que ateste proficiência em Português Instrumental.

2.11 Os(As) demais candidatos(as) concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade Ampla Concorrência. Os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.12 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

2.13 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, alterado pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Esses candidatos deverão atender



aos requisitos estabelecidos no Art. 1º., §4 da Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024 e apresentar a documentação necessária no ato da matrícula.

2.14 Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobre vagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

2.15 Em conformidade com a Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, alterada pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 1º., §3, “Ao pertencimento étnico-racial-cultural, de identidade de gênero e de condição da deficiência, o Sistema de Reserva de Vagas e Sobre vagas em Cotas soma as seguintes condições:

- I. Dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para escolarização:
  - a. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio cursada integralmente em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de graduação;
  - b. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Graduação cursada em Instituições Educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em Cursos de Pós-Graduação;
- II. Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente;
- III. Acesso à instituição na condição de optante pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobre vagas em Cotas restrito à primeira graduação, primeira pós-graduação lato-sensu, primeira pós-graduação *stricto-sensu*.”.

2.16 Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 12, o Programa institui a Heteroidentificação Fenotípica como procedimento complementar à autodeclaração de candidatos optantes por vagas reservadas às cotas raciais destinadas a negros(as) - pretos(as) e pardos(as).

2.17 Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 13, o Programa institui o Memorial Étnico Autodescritivo como documento obrigatório e complementar à autodeclaração de candidatos optantes pelas sobre vagas étnico-cultural destinadas a pessoas



indígenas, quilombolas e ciganas.

2.18 Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 14, o Programa institui o Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero como documento obrigatório e complementar à autodeclaração de candidatos optantes por sobrevagas destinadas a travestis, homens trans, mulher trans e pessoas não binárias.

2.19 Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 17, o Programa institui o Relatório Caracterizador de Deficiência (Física, Visual, Surdez, Surdocegueira, Intelectual, Múltipla), o Relatório Caracterizador do Transtorno do Espectro Autista, o Relatório Caracterizador das Altas habilidades/Superdotação, que compõem a Política Institucional de Inclusão e Acessibilidade regulamentada pela Resolução CONSU nº 1.521/2022, como documentos comprobatórios da condição da deficiência para candidatos(as) optantes pelas sobrevagas por condição da deficiência.

### **3 DO PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **10.01 a 10.02.2025**, com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.2 Não serão cobradas taxas de inscrição nem de matrícula para o ingresso como aluno(a) especial no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens.

3.3 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

3.4 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.5 A homologação das inscrições será publicada no dia 13.02.2025, no portal do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)).



## 4 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido, cujo *link* está disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)).

4.2 Imagem, digitalizada em PDF, da carteira de identidade, do CPF, do título eleitoral acompanhado dos comprovantes de votação da última eleição ou do título eleitoral acompanhado de certidão de quitação eleitoral. Todos os documentos devem ser legíveis e sem rasuras, com a digitalização do verso quando houver dados registrados.

4.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

4.4 Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022).

4.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com a sequência indicada no Barema (Anexo 1), salvos em 1 (um) único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses. No ato da inscrição, quando inserido o CPF, o Sistema buscará, automaticamente, o *link* do Currículo Lattes. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o currículo em PDF junto aos certificados.

4.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 4)

4.7 Em obediência ao que dispõem as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o nome social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (Anexo 2), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição por meio do Sistema.



4.8 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

## **5 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

5.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial durante qualquer etapa do Processo Seletivo poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O(A) candidato(a) deve indicar sua necessidade no formulário de inscrição e enviar laudo médico comprobatório em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação da necessidade de atendimento especial no formulário de inscrição, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de atendimento especial durante as etapas do Processo Seletivo e das demais providências durante o Curso.

5.3 As condições específicas disponíveis para a realização de alguma etapa do Processo Seletivo são: autorização para que o(a) candidato com deficiência visual seja acompanhado(a), durante a entrevista, por uma pessoa de sua escolha para auxiliá-lo(a); presença de um(a) intérprete de libras.

## **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1.1 A **homologação das inscrições é eliminatória** e será feita com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado dessa etapa será divulgado no dia **13 de fevereiro de 2025**, no portal do Programa ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)).

### **6.2 2ª ETAPA: ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**





6.2.1 A Seleção será realizada pelo(a) DOCENTE responsável por cada disciplina. Depois de homologadas as inscrições pela Coordenação do Programa, a Ficha de Inscrição do Candidato, o Currículo *Lattes* e o Barema específico (disponível no Anexo 1) serão encaminhados ao(à) professor(a), que deverá adotar os seguintes critérios:

a) **Avaliação da justificativa: é classificatória/eliminatória** e será observada a pertinência da disciplina para o aperfeiçoamento profissional/acadêmico do(a) candidato(a). Esse item vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

b) **Avaliação do Currículo *Lattes*: é classificatória** e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

6.2.2 O resultado dessa etapa será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2025**.

## **7 DO RECURSO**

7.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 3) e envio deste para o endereço [ppgteldch5@uneb.br](mailto:ppgteldch5@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo com cada etapa: *Recurso Etapa de Homologação* ou *Recurso Etapa de Análise do Currículo*.

7.2 Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, em até três dias úteis, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)), sob pena de perda do prazo recursal.

7.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que



eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 8 DOS RESULTADOS

8.1 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

8.2 À análise da justificativa será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.3 A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e a análise da justificativa e a etapa da Homologação das Inscrições são classificatórias e eliminatórias.

8.4 O Currículo *Lattes* será avaliado numa escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota máxima a ser apresentada neste resultado será 10 (dez), independentemente se a soma descrita ultrapassar esse número.

8.5 A nota obtida na avaliação do Currículo *Lattes* será multiplicada por 0,1 e o resultado será somado à nota da análise da justificativa. A nota máxima a ser apresentada no resultado final será 10 (dez), independentemente se o resultado da soma descrita porventura ultrapassar este número.

8.6 O resultado final será divulgado por disciplina ofertada, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número total de vagas indicado no item 2.4 deste Edital.

8.7 Após o resultado final, caso ocorra desistência ou impedimento de matrícula de algum(a) candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as) por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024.

8.8 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **07 de março de 2025**, no portal do Programa ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)). Os(as)



candidatos(as) não classificados(as) poderão solicitar à secretaria do Programa sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato(a) mais velho(a) em idade;
- b) integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) maior nota no Currículo *Lattes*;

## **10 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

10.1 Para subsidiar sua indicação de disciplina, o(a) candidato(a) poderá consultar documentos referentes ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens no portal ([www.ppgtel.uneb.br](http://www.ppgtel.uneb.br)).

10.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá seguir as orientações a serem publicada na página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos(as) optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018, e CONSU 1.315/2018, esta última alterada pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, deverá ser entregue no ato da matrícula.

11.2 No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação pelo Programa, conforme solicitado em e-mail da secretaria. Os(as) alunos(as) que não entregarem a documentação presencialmente em data a ser informada perderão direito à vaga no Programa.



11.3 Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 19, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas acadêmica da UNEB por candidatos(as) postulantes às vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – a matrícula é composta pela validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios exigidos em Edital, heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração racial (etapas eliminatórias, anteriores e condicionantes) e pela efetivação da matrícula.

11.4 Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 20, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas por candidatos(as) optantes pelas sobrevagas destinadas a pessoas indígenas, quilombolas e ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; travestis, homens trans, mulheres trans e por pessoas não binárias, a matrícula é composta pela validação documental (etapa eliminatória, anterior e condicionante) e pela efetivação da matrícula.

11.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por no mínimo uma e no máximo três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

11.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa e em consonância com o previsto na Resolução CONSU nº 1.521/2022, Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo,



membros com deformidade congênita ou adquirida); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Auditiva ou Surdez (perda bilateral, parcial ou total); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Surdocegueira; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Múltipla; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Altas Habilidades/Superdotação.

11.8 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial autodescritivo de identidade de gênero, acompanhados da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

## 12 DA BANCA EXAMINADORA

12.1 A Banca Examinadora será formada por três membros titulares, todos professores do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens, indicados pelo Colegiado do curso.

## 13 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	10.01 a 10.02.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
Primeira etapa (Homologação das inscrições)	13.02.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
Interposição de recurso	14 a 17.02.2025	<a href="mailto:ppgteldch5@uneb.br">ppgteldch5@uneb.br</a>
Resultado da análise dos recursos	18.02.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
Resultado da segunda etapa (Análise do Justificativa e do Currículo <i>Lattes</i> )	26.02.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
Interposição de recurso	27 e 28.02.2025	<a href="mailto:ppgteldch5@uneb.br">ppgteldch5@uneb.br</a>
Resultado da análise dos recursos	06.03.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Resultado final	07.03.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
Interposição de recurso	10 e 11.03.2025	<a href="mailto:ppgteldch5@uneb.br">ppgteldch5@uneb.br</a>
Resultado da análise dos recursos	12.03.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
Resultado final após análise dos recursos	13.03.2025	<a href="http://www.ppgtel.uneb.br">www.ppgtel.uneb.br</a>
<b>Matrículas</b>	<b>17 a 19.03.2025</b>	<b>Secretaria do PPGTEL</b>

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou sob qualquer pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações, a falsidade documental ou fraudes de qualquer natureza, ocorridos no decorrer da seleção, ainda que verificados posteriormente à realização da matrícula, implicarão a eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens.

14.5 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.6 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente Edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.7 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [ppgtel@uneb.br](mailto:ppgtel@uneb.br)



14.8 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como *Titular de Dados*, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no *Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais* (Anexo 6),

14.9 Não será permitida a matrícula no Programa, caso o candidato esteja matriculado em outro curso, de qualquer nível, na UNEB, conforme disposto no Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.10. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública em qualquer nível, seja de graduação, pós-graduação seja curso sequencial, conforme Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.11. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de dezembro de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**

**Reitora**



**ANEXO 1**  
**MODELO DE BAREMA – CURRÍCULO LATTES**

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

<b>CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	0 a 10	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 6,0</b>	
Curso concluído de especialização em Letras ou áreas afins (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> )	1,5	
Participação em Programa de Iniciação Científica (mínimo de 1 ano)	1,0	
Participação em Programa de Iniciação à Docência (mínimo de 1 ano)	1,0	
Participação em Atividades Extensionistas (mínimo de 30 horas)	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 1,0</b>	
Atuação como docente na Educação Básica (mínimo de 1 ano)	0,5	
Atuação como docente no Ensino Superior (mínimo de 1 ano)	0,5	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos e resenhas. (0,5 por produção comprovada)	2,0	
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	





## ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens do Departamento de Ciências Humanas do *Campus V* da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



### ANEXO 3

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, referente ao Processo Seletivo realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens do Departamento de Ciências Humanas do *Campus V* da Universidade do Estado da Bahia, em Santo Antônio de Jesus.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens contra resultado da etapa \_\_\_\_\_ (especificar a etapa) da Seleção 2025 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO 4

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação



A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail [encarregadolgpd@uneb.br](mailto:encarregadolgpd@uneb.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato